

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) JUIZ FEDERAL DA 23ª VARA DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA FEDERAL DE PERNAMBUCO**

EXECUÇÃO FISCAL: 0816287-52.2023.4.05.8300

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)** , por seu Procurador da Fazenda Nacional que assina *in fine* (art. 12 da LC 73/93 c/c o art. 37, I da Lei Federal 13.327/2016), nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, informar e requerer o que a seguir expende.

Assim, **requer**, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s) de matrícula(s) nº **69971** (penhorado no id. **4058300.31333588 e seguintes**) , por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no **COMPREI**. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas **Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991** , em especial:

Prazo	360 (trezentos e sessenta) dias
	Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se enc

Publicidade	localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
Preço	<p>O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC), <u>salvo se existir coproprietário ou quota-parte seja igual ou superior a este piso, quando o valor mínimo é elevado para 75% do valor da avaliação.</u></p> <p>O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor superior ao da avaliação.</p>
Condições de pagamento	<p>Os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF).</p> <p><u>O Comprei concederá parcelamento da alienação no seguintes termos: a) em parcelas equivalentes a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 59 (cinquenta e nove) prestações mensais sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma.</u></p> <p>Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º do CPC).</p> <p>O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.</p> <p>Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de multa (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 1º da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União.</p> <p>Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal).</p>
Regime de	A aquisição judicial de bens no Comprei é causa originária de aquisição de propriedade, isto é, o comprador recebe o bem desembaraçado e livre de ônus de registro imobiliário. Eventuais créditos sub-rogam-se no preço da arrematação.

preferências	(Art. 130, parágrafo único, do CTN e AREsp 929244 SP)
Procedimento	<p>As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comp apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra comissão de corretagem.</p> <p>Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os docum serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.</p>
Comissão de corretagem	5% (cinco por cento) do valor da alienação
Intermediário credenciado	<p>Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação.</p> <p>O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante p ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá interessados.</p>

Em sendo **deferido**, **requer-se a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.**

Informa, por fim, que o valor atualizado da dívida em cobro, alcança a importância informada no **extrato anexo** .

João Pessoa, na data da assinatura digital.

WELLINGTON DE SERPA MONTEIRO

Procurador da Fazenda Nacional

JOSÉ ELIAS DA SILVA FILHO

Estagiário da PGFN/PB



Processo: **0816287-52.2023.4.05.8300**

Assinado eletronicamente por:

WELLINGTON DE SERPA MONTEIRO - Procurador

Data e hora da assinatura: 22/01/2025 19:03:14

Identificador: 4058300.33565003

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



25012110003236200000033671076

Processos Integrações Outras Opções

CONSULTAR PROCESSO

Classes associadas ao número consultado. Clique na opção desejada para expandir as informações cadastrais.

*** Execução Fiscal (SIDA)**


Data do protocolo: 04/08/2023

Agravo de Instrumento

Data do protocolo: 24/07/2024

*Processo de origem

EXECUÇÃO FISCAL (SIDA) 0816287-52.2023.4.05.8300

Número do Processo Judicial: 0816287-52.2023.4.05.8300 

Classe: Execução Fiscal (SIDA)

Classe CNJ: 1116 - Execução Fiscal

Assunto CNJ: 6017 - Dívida Ativa
6092 - SIMPLES

Juízo: 33ª Vara Federal - RECIFE

Juízo do Tribunal: PE33 - 33ª VARA FEDERAL - Secretaria Judiciária de Pernambuco

Tipo de Juízo: Vara Federal - Execução Fiscal

Procuradoria Responsável: PRFN - PRFN5 (Sede)

Processo na mesa de trabalho de: Procurador - WELLINGTON DE SERPA MONTEIRO - NCOB - Núcleo de Cobrança (Procuradores) - PRFN5 (Sede)

Tipo de Processo: Virtual

Valor Inicial da Execução: R\$ 0,00

Data: 21/01/2025

Valor Atualizado: R\$ 843.840,80

Valor econômico: R\$

Data do Protocolo na Justiça: 04/08/2023

Acompanhamento Especial: Não

Processo Prioritário: Não
Acompanhamento Digra: Não
Pólo da União: Polo Ativo
Quantidade de Volumes: 0
Quantidade de Documentos Apenso: 0
Observação:
Data do cadastramento: 04/08/2023

INTEIRO TEOR

ALTERAR PROCESSO

EXECUTAR TAREFA

ATUAÇÕES PROCESSUAIS

ATUAÇÃO PROCESSUAL	PROCURADOR RESPONSÁVEL
Outras Petições - Dar Prosseguimento	LUIZ MARIO MAMEDE PINHEIRO NETO
Outras Petições - Requer leilão	JAIME CESAR DE ARAUJO DANTAS
Outras Petições - indica imóveis - demanda 2023.4000.001.03270-8	ISMAEL JOSE CAVALCANTI CAMARA
Outras Petições - Conversão em renda/transformação em pgto	SUELLEN EDY ROCHA MELO E OLIVEIRA
Cota nos Autos	JOAO CARLOS GONCALVES FLORENCIO
Cota nos Autos	JOAO CARLOS GONCALVES FLORENCIO
Ciência sem Manifestação - Já peticionado	VALDENIA DE SOUSA MARTINS MONTEIRO
Petição Simples - MANIFESTAÇÃO 	ALDINE SIMONY AZEVEDO DE LUCENA ANDRADE

INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES SIDA	PROCESSO ADMINISTRATIVO	APA	VALOR INICIAL DE AJUIZAMENTO	DATA	VALOR ATUALIZADO	SITUAÇÃO
40420001953-64	12376064706202072	202300109111	R\$ 0,00	21/01/2025	R\$ 843.840,80	ATIVA C A SER PR

Informações atualizadas no momento da consulta (fonte: SIDA).

INSCRIÇÃO COM FALHA	SITUAÇÃO DA INS
---------------------	-----------------

INSCRIÇÃO COM FALHA**SITUAÇÃO DA INS**

Não foram localizadas informações de inscrições com falha.

ATOS JUDICIAIS

ATO JUDICIAL	PRAZO	VENCIME
Aviso/Comunicação Processual - Intimação	15 dias	01/09/20
Aviso/Comunicação Processual - Intimação	10 dias	22/09/20
Aviso/Comunicação Processual - Intimação	15 dias	25/01/20
Aviso/Comunicação Processual - Intimação	20 dias	05/04/20
Aviso/Comunicação Processual - Intimação	1 dias	02/04/20
Aviso/Comunicação Processual - Intimação	15 dias	09/08/20
Aviso/Comunicação Processual - Intimação	1 dias	22/07/20
Aviso/Comunicação Processual - Intimação	15 dias	11/10/20
Aviso/Comunicação Processual - Intimação	15 dias	11/02/20

PROCESSOS VINCULADOS

Visualizar

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Visualizar

PARTES

NOME DA PARTE	PÓLO	CPF/CNPJ	PARTE PRINCIPAL	DI
----------------------	-------------	-----------------	------------------------	-----------

NOME DA PARTE	PÓLO	CPF/CNPJ	PARTE PRINCIPAL	DI
CASTRO TERCEIRIZACAO LTDA	Polo Passivo	26.851.523/0001-35	SIM	
RILDO WELLIGHTON CASTRO NERI	Polo Passivo	457.602.924-04		

MATERIAS

MATÉRIAS
Não foram localizadas informações de matérias.

IMPRIMIR

Dados Básicos Partes Inscrições Sida Processos Vinculados Processos Administrativos Atuações Processuais Atos Judiciais Matérias

AGRAVO DE INSTRUMENTO 0809172-14.2024.4.05.0000

Histórico

HISTÓRICO	FILTRO POR PROCESSO:	TODOS
Distribuído ao Procurador WELLINGTON DE SERPA MONTEIRO - NCOB - Núcleo de Cobrança (Procuradores). Entrada na Unidade em 16/01/2025.		SERGIO JOSE LEITE DE MELO 15:23:14
Ato Judicial alterado: Comunicação Processual - Intimação. Vencimento: 11/02/2025. Obs: Intimação		Integração Batch - Integra OP2
Processo alterado via rotina de integração.		Integração Batch - Integra OP3
Ato Judicial registrado: Aviso de Comunicação Processual - Intimação.		Integração Batch - Integra OP1
Garantia vinculada ao processo - IMOVEL.		ANA FLAVIA SOUSA GOMES -
Processo baixado.		PEDRO CAMARA LIMA DA CC 17:42:51
Manifestação baixada - Petição encaminhada ao juízo em 25/09/2024: Outras Petições.		PEDRO CAMARA LIMA DA CC 14:05:35

1 2 3 4 5

(1 de 5)

HISTÓRICO	FILTRO POR PROCESSO:	TODOS
Distribuído ao Procurador LUIZ MARIO MAMEDE PINHEIRO NETO - NTE - Núcleo de Triagem da Execução (Procuradores). Entrada na Unidade em 25/09/2024.		PEDRO CAMARA LIMA DA CC 13:34:32
Ato Judicial alterado: Comunicação Processual - Intimação. Vencimento: 11/10/2024. Obs: Intimação		Integração Batch - Integra OP2
Processo alterado via rotina de integração.		Integração Batch - Integra OP3
Ato Judicial registrado: Aviso de Comunicação Processual - Intimação.		Integração Batch - Integra OP1
Processo baixado.		GEORGE ALISSON FERREIRA 09:53:01
Manifestação baixada - Petição encaminhada ao juízo em 27/08/2024: Ciência sem Manifestação.		GEORGE ALISSON FERREIRA 09:52:48
Distribuído ao Procurador LUIZ MATHIAS ROCHA BRANDAO - DIDE2 (Procuradores). Entrada na Unidade em 27/08/2024.		FLAVIO DA FONSECA SILVA -
Ato Judicial registrado: Aviso de Comunicação Processual - Intimação.		Integração Batch - Integra OP1
Processo alterado via rotina de integração.		Integração Batch - Integra OP3
Ato Judicial registrado: Aviso de Comunicação Processual - Pauta de julgamento/audiência.		Integração Batch - Integra OP1
Processo alterado via rotina de integração.		Integração Batch - Integra OP3
Processo baixado.		GEORGE ALISSON FERREIRA 10:18:11
Manifestação baixada - Petição encaminhada ao juízo em 13/08/2024: Ciência sem Manifestação.		GEORGE ALISSON FERREIRA 10:18:05

1 2 3 4 5 (1 de 5)

IMPRIMIR

VOLTAR EXTRATO AJ



Processo: 0816287-52.2023.4.05.8300
 Assinado eletronicamente por:
WELLINGTON DE SERPA MONTEIRO - Procurador
 Data e hora da assinatura: 22/01/2025 19:03:14
 Identificador: 4058300.33565004
 Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



25012110010427500000033671077

Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região
Seção Judiciária de Pernambuco - 33ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0816287-52.2023.4.05.8300 - **EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: RILDO WELLIGHTON CASTRO NERI e outro
ADVOGADO: Vinicius Caldas Marques Lima
33ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

DECISÃO

Vistos, etc.

Defiro o requerido pela exequente na petição de ID 33565003.

Assim, autorizo a alienação do bem penhorado nos autos (id. 31333588 - imóvel de mat. 69.971), por intermédio de leiloeiro ou corretor credenciado na plataforma COMPREI, gerida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Intimem-se a exequente e o executado juntamente com o seu cônjuge, bem como eventual credor hipotecário, (art. 889 do CPC) e demais interessados, para que fiquem cientes do leilão designado.

Por fim, determino a suspensão deste processo até que a Fazenda Nacional noticie nestes autos o resultado da alienação do bem pelo COMPREI.

Datado e assinado eletronicamente.



Processo: **0816287-52.2023.4.05.8300**

Assinado eletronicamente por:

TARCISIO BARROS BORGES - Magistrado

Data e hora da assinatura: 17/03/2025 08:42:21

Identificador: 4058300.34382030

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



25031313431167500000034490431

Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região
Seção Judiciária de Pernambuco - 33ª Vara Federal

PROCESSO Nº: 0816287-52.2023.4.05.8300 - **EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: RILDO WELLIGHTON CASTRO NERI e outro
ADVOGADO: Vinicius Caldas Marques Lima
33ª VARA FEDERAL - PE (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

DECISÃO

Vistos, etc.

Defiro o requerido pela exequente na petição de ID 33565003.

Assim, autorizo a alienação do bem penhorado nos autos (id. 31333588 - imóvel de mat. 69.971), por intermédio de leiloeiro ou corretor credenciado na plataforma COMPREI, gerida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Intimem-se a exequente e o executado juntamente com o seu cônjuge, bem como eventual credor hipotecário, (art. 889 do CPC) e demais interessados, para que fiquem cientes do leilão designado.

Por fim, determino a suspensão deste processo até que a Fazenda Nacional noticie nestes autos o resultado da alienação do bem pelo COMPREI.

Datado e assinado eletronicamente.



Processo: 0816287-52.2023.4.05.8300

Assinado eletronicamente por:

CATARINA JERONIMO PONTES JARDIM MAGALHÃES LINS - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 17/03/2025 08:50:26

Identificador: 4058300.34454491

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfpe.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



25031708500715900000034563235